



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.068.635 de 21/10/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **10 (dez) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 21/10/2022, protocolado sob nº 2.073.445, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.068.635** e averbado no registro nº 2.037.158 de 29/01/2021 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419(Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753(Padrão: ICP-Brasil)
PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702(Padrão: ICP-Brasil)
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
LUIZ ANTONIO PEREA:70923680810(Padrão: ICP-Brasil)
PALOMA MENEZES DO VALE:94995443215(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 21 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

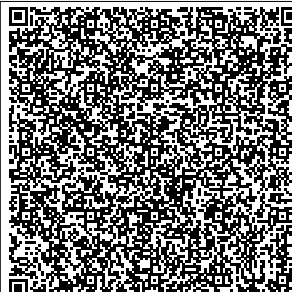
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 80,95	R\$ 23,08	R\$ 15,84	R\$ 4,31	R\$ 5,52
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,92	R\$ 1,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135,31



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201159905254547



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137124TIAD000046124DD226

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DIREITOS EMERGENTES E CONTAS BANCÁRIAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento") é celebrado entre:

I. de um lado, na qualidade de cedente fiduciante:

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.313/0001-23, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Cedente Fiduciante" ou "Emissora"); e

II. de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Debenturistas"):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) ("Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 ("Escritura de Emissão");

- (B) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da Emissora assumidas perante o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, a Emissora concordou em ceder e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do Agente Fiduciário, todos os direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios de que seja titular em decorrência do contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado pela Emissora, dos seguros contratados pela Emissora e/ou por terceiros em benefício da Emissora para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), e da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”) relativa ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como das contas bancárias nas quais serão creditados e retidos, conforme aplicável, todos os recursos provenientes da liquidação das Debêntures e de referidos direitos creditórios;
- (C) em 5 de janeiro de 2021, foi celebrado entre as Partes o “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*”, por meio do qual a totalidade dos direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios de titularidade da Emissora em decorrência do contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado pela Emissora, dos seguros contratados pela Emissora e/ou por terceiros em benefício da Emissora para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), e da autorização concedida pela ANEEL relativa ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como das contas bancárias nas quais serão creditados e retidos, conforme aplicável, todos os recursos provenientes da liquidação das Debêntures e de referidos direitos creditórios, foram cedidos e transferidos fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário (“Contrato”);
- (D) em 13 de janeiro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos previstos no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, alterar determinadas disposições da Escritura de Emissão Original relativas (i) à Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original), e (ii) ao valores devidos aos Debenturistas em caso de eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão Original) das Debêntures;

15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original), entre outras alterações incorporadas à Escritura de Emissão Original nos termos previstos no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão;

- (G) em 28 de setembro de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras celebraram o “4º (Quarto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Quarto Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos previstos no Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar (i) a emissão de 15.000 (quinze mil) Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original) adicionais e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) remanescentes, com a consequente extinção da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original), passando a Emissão a ser composta por 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, em série única, e (ii) a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato) (“Assembleia Geral de Debenturistas”);
- (H) em 01 de julho de 2022, a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras celebraram o “5º (Quinto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Quinto Aditamento à Escritura de Emissão” e a Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Quarto Aditamento à Escritura de Emissão e pelo Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, “Escritura de Emissão”), celebrado a fim de refletir na Escritura de Emissão as deliberações aprovadas pelos Debenturistas nos termos da assembleia geral de Debenturistas realizada em 9 de junho de 2022, por meio da qual os Debenturistas aprovaram, entre outras deliberações, a alteração da taxa dos juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures, originalmente de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), e, após o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão, para 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), a partir do início do próximo

Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive após o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão); e

- (I) nos termos do item “ii” da Cláusula 2.7.1 do Contrato, a Cedente Fiduciante obrigou-se a firmar um aditamento ao Contrato no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do encerramento de cada período de 3 (três) meses contados a partir de 1º de janeiro de 2021, sempre que passem a existir, no respectivo período de 3 (três) meses, Direitos Adicionais (conforme definido no Contrato);

ISTO POSTO, RESOLVEM as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos abaixo, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

CLÁUSULA II – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

2.1. Na forma do disposto no Contrato (conforme aditado, alterado e modificado de tempos em tempos, inclusive por meio deste Aditamento) e nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, a Cedente Fiduciante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, todos os Direitos Adicionais provenientes dos instrumentos descritos e identificados no **Anexo A** deste Aditamento, ficando entendido que todos os direitos e obrigações das Partes sob o Contrato devem ser aplicados, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e os Direitos Adicionais devem ser considerados para todos os propósitos e fins do Contrato como “Direitos Cedidos Fiduciariamente”.

CLÁUSULA III – RATIFICAÇÕES E REGISTRO

- 3.1. As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.
- 3.2. A Cedente Fiduciante obriga-se a tomar todas as providências necessárias de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Adicionais listados no **Anexo A** deste Aditamento, nos termos da Cláusula IV do Contrato.
- 3.3. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.
- 3.4. As Partes celebram este Aditamento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

CLÁUSULA IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

- 4.1. O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.
- 4.2. As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes celebram este Aditamento, em 3 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 05 de outubro de 2022.

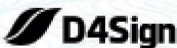
BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de October de 2022, 20:48:05



Bonfim - Debs 476 - CF de Direitos Creditórios 5º Aditamento pdf
Código do documento 71596d15-50a5-4819-8633-53cc6ccf9ee4



Assinaturas



CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
Certificado Digital
carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
Assinou como parte
PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702



Certificado Digital
pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br
Assinou como testemunha
LUIZ ANTONIO PEREA:70923680810



Certificado Digital
luiz.perea@oxe-energia.com.br
Assinou como parte



JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
Certificado Digital
joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br
Assinou como parte



PALOMA MENEZES DO VALE:94995443215
Certificado Digital
paloma.vale@oxe-energia.com.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

07 Oct 2022, 18:07:28

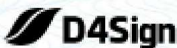
Documento 71596d15-50a5-4819-8633-53cc6ccf9ee4 **criado** por NATÁLIA XAVIER ALENCAR (1d364504-39f9-47b9-b79c-fcd3a13ecb29). Email:natalia@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2022-10-07T18:07:28-03:00

07 Oct 2022, 18:22:18

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA XAVIER ALENCAR (1d364504-39f9-47b9-b79c-fcd3a13ecb29). Email: natalia@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2022-10-07T18:22:18-03:00

07 Oct 2022, 18:27:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702 **Assinou como testemunha** Email: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br. IP: 201.76.177.162 (mvx-201-76-177-162.mundivox.com porta: 52802). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702. - DATE_ATOM: 2022-10-07T18:27:01-03:00



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de October de 2022, 20:48:05



07 Oct 2022, 18:40:38
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753 Assinou como parte Email: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br. IP: 201.76.177.162 (mvx-201-76-177-162.mundivox.com porta: 9186). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753. - DATE_ATOM: 2022-10-07T18:40:38-03:00

07 Oct 2022, 19:00:36
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419 Assinou como parte Email: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br. IP: 200.223.139.42 (200.223.139.42 porta: 50016). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419. - DATE_ATOM: 2022-10-07T19:00:36-03:00

08 Oct 2022, 13:01:14
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ ANTONIO PEREA:70923680810 Assinou como parte Email: luiz.perea@oxe-energia.com.br. IP: 200.223.139.42 (200.223.139.42 porta: 64894). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LUIZ ANTONIO PEREA:70923680810. - DATE_ATOM: 2022-10-08T13:01:14-03:00

10 Oct 2022, 19:11:45
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PALOMA MENEZES DO VALE:94995443215 Assinou como testemunha Email: paloma.vale@oxe-energia.com.br. IP: 200.223.139.42 (200.223.139.42 porta: 33084). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=PALOMA MENEZES DO VALE:94995443215. - DATE_ATOM: 2022-10-10T19:11:45-03:00

Hash do documento original
(SHA256):fe62ea8d4958f0b147a3e8a47ef7ed4bc2504e3f4919f8c995cc4e1d1d7b585e
(SHA512):700f2e7443b094a719539e256eb22bebd4b840f446f144346898dca8a0e277279742fc65b2cb666f140e07174ae0ae1b54b1913446ba94473f4b9d5f60c21c62

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign